

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2021**  
Repetição

O Município de Vitória torna público que o Pregão em referência, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, foi republicado. O novo edital estará disponível nos sites [portaldecompras.vitoria.es.gov.br](http://portaldecompras.vitoria.es.gov.br) e [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br). PROCESSO Nº 4532898/2021. ID (CIDADES): 2021.077E0600022.02.0049. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS (BALANÇA ELETRONICA, FORNO E FOGÃO INDUSTRIAL). Início de entrega das propostas: dia 11/10/2021. Final de entrega das propostas: às 13:30h do dia 25/10/2021. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 14:00h do dia 25/10/2021. Informações nos e-mails: [rspuppim@correio1.vitoria.es.gov.br](mailto:rspuppim@correio1.vitoria.es.gov.br), [pglyra@correio1.vitoria.es.gov.br](mailto:pglyra@correio1.vitoria.es.gov.br) e no Tel.: (27) 3382-6037.

Vitória-ES, 7 de outubro de 2021.  
RODOLFO SOUZA PUPPIM  
Pregoeiro

**SECRETARIA DE OBRAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8666/1993. Aditivo nº 04 - Processo nº 4910508/2021. Contrato original nº 003/2020 - Processo nº 4217865/2018. Objeto do contrato original: Execução das obras de reforma do Edifício Santa Cecília, para adaptação de 05 (cinco) pavimentos de propriedade do Município de Vitória (2º ao 6º pavimentos) em apartamentos de 01 e 02 quartos, totalizando 35 unidades habitacionais, localizado no bairro Parque Moscovo, nesta capital. Contratada: Engesan Engenharia e Saneamento Ltda. Data da assinatura do termo: 06/10/21. Objeto do aditivo: Prorrogação dos prazos de execução e vigência em 120 (cento e vinte) dias. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) anexos aos autos. Vitória-ES, 06 de outubro de 2021. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira Secretário Municipal de Obras

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021**

O Município de Vitória-ES torna público aos interessados que, fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras, situada à Rua Aloísio Simões, nº 590, bairro Bento Ferreira, nesta capital, a TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, do tipo menor preço, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA SÃO TIAGO, SITUADA NO BAIRRO SÃO PEDRO, NESTA CAPITAL, sob o regime de empreitada por preço unitário. Processo nº 2113352/2021. ID (CIDADES): 2021.077E0600002.01.0007. O Edital e documentação anexa poderão ser adquiridos no site: <http://portaldecompras.vitoria.es.gov.br>. Informações no e-mail: [semob.cpl@correio1.vitoria.es.gov.br](mailto:semob.cpl@correio1.vitoria.es.gov.br). Início da sessão pública e recebimento dos envelopes: dia 27/10/2021 às 15hs.

Vitória-ES, 6 de outubro de 2021.  
VILMARA LOURENÇO THOMAZ  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 - UASG 989221**

O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS torna público aos interessados no dia 25/10/2021 às 09h00min (horário de Brasília-DF) far-se-á a abertura da sessão pública de lances do Pregão Eletrônico nº. 046/2021, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, sob regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL POR MEIO DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E/OU INDUSTRIAIS, QUE APRESENTAM RISCO À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE, DEVIDO À PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS, conforme solicitações nº (s) 000477/2020 da Controladoria Geral do Município, 000041/2021 da Companhia Municipal de Trânsito, Transporte e Serviços Urbanos, 000282/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, constante no processo administrativo nº. 000040295/2021, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, por meio do Portal de Compras do Governo Federal. Entrega das propostas: a partir de 08/10/2021, às 08h00min. O edital encontra-se disponível no Centro Administrativo à Avenida Brasil, nº. 200, Setor Central, Anápolis-GO., CEP 75075-210, Tel.: (62) 3902-2000, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelos portais eletrônicos <https://transparencia.anapolis.go.gov.br:8091/transparencia/licitacao.jsf>, [www.anapolis.go.gov.br](http://www.anapolis.go.gov.br) e [www.compras/pt-br/](http://www.compras/pt-br/).

Anápolis-GO, 7 de outubro de 2021.  
MARESSA LIMA OLIVEIRA  
Pregoeira

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANÁPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021**

O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS torna público aos interessados que no dia 26/10/2021 às 09h00min (horário de Brasília-DF) far-se-á a abertura da sessão pública de lances do Pregão Eletrônico nº. 0047/2021, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE OPERACIONALIZAÇÃO, QUALIFICADOS COMO BEM COMUM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO MOVEL DE URGÊNCIA - SAMU conforme Solicitação de Material/ Serviço nº 000532/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo Administrativo nº 000042215/2021. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Centro Administrativo na Avenida Brasil, nº. 200, Setor Central, Anápolis-GO., CEP 75075-210, Tel.: (62) 3902-2000, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelos portais eletrônicos: <https://transparencia.anapolis.go.gov.br:8091/transparencia/licitacao.jsf>, [www.anapolis.go.gov.br](http://www.anapolis.go.gov.br); e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

Anápolis-GO, 7 de outubro de 2021.  
ALBERICO ANTONIO SILVEIRA DE ASSIS  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS**

**EDITAL DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

**ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 2/2021**

O MUNICÍPIO DE ANICUNS, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando a abertura do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado de profissionais da área de Educação, Considerando apuração realizada via processo administrativo, ao qual constatou que os valores de vencimento base previstos no Edital nº 002/2021 são diferentes dos valores estabelecidos em Lei, e Considerando ainda que a referida contratação temporária está vinculada a valores previstos em Lei, bem como tendo em vista os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, DETERMINO a ANULAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2021.

Anicuns, 29 de Setembro de 2021.  
PAULO CÉSAR JOSÉ DO NASCIMENTO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021**

Data Abertura: 25 de outubro de 2021, às 09h. Objeto da Licitação: Registro de Preço para eventual aquisição de material farmacológico (medicamentos de alto custo) para abastecer a central de abastecimento farmacêutico, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo: 2021.113.601. Retire e acompanhe o edital no site: [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Telefones: (62) 3238-6798/7227- Email: [diretoria.licitacaoapagn@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapagn@gmail.com).

Aparecida de Goiânia, GO 7 de outubro de 2021.  
VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA  
Secretária Executiva de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico- Ata de Registro de Preço nº 002/2021-processo nº 7308 OBJETO DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO, tipo "Menor Preço", sob o regime de menor preço por item, visando AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM UNIDADE ODONTOLÓGICA para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. REALIZAÇÃO: 22 de Outubro de 2021 às 9:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município <https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/>, e ainda Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link - licitações" informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: [licitacoes.rd@gmail.com](mailto:licitacoes.rd@gmail.com) aos 28 de Setembro de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO: 2021004742/2021

O Município de Avelinópolis, através de sua comissão especial de pregões, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sala da CPL, plataforma BNC, às 08h30min no dia 26 de outubro de 2021, Procimento na modalidade Pregão Eletrônico no. 004/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para aquisição de uma van/micro-ônibus oriundo do convênio no. 00013925203, Processo no. 2020000006010666, firmado entre a Secretaria Estadual de Educação e o Município de Avelinópolis, bem como através da Emenda no. 000208 do Deputado Estadual Rubens Marques, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas anexadas ao Termo de Referência - Anexo I e demais anexos. Maiores informações na sede do Município das 8:00 às 17:00 horas, fone (64) 3555-1110 e e-mail: [cpl.avelinopolis@gmail.com](mailto:cpl.avelinopolis@gmail.com), bem como cópia do respectivo edital, encontram-se à disposição dos interessados no portal da transparência ou nos endereços eletrônicos <http://bnc.org.br/>, <http://www.avelinopolis.go.gov.br>. Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Avelinópolis, aos 07 de outubro de 2021.

MANOEL BARBOSA DE MENESES NETO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS**

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2021**

Processo nº 2021013475.

O Município de Bom Jesus, Estado de Goiás, através da Presidente da Comissão de Licitação, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, torna público aos interessados que a licitação referente a Concorrência Pública nº 001/2021, que seria realizada no dia 14/10/2021, às 8h30min., que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global, para modernização e ampliação do Hospital Municipal José Rezende em Bom Jesus-GO, a mesma fica SUSPensa TEMPORARIAMENTE, em virtude da análise do processo licitatório pela nova administração municipal que tomou posse em 01/10/2021. Sendo posteriormente informada a nova data da seção pública, que será publicada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no setor de Licitação, sito a Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, centro, ou pelo telefone (64) 3608-8903, ou pelo e-mail: [licitacao@bomjesus.go.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.go.gov.br) e pelo site [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br).

Bom Jesus-GO, 7 de outubro de 2021.  
DÉBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA  
Presidente da CPL



## **EDITAL Nº 002/2021**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE ANICUNS - ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Paulo César José do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICA** a abertura de Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção de pessoal, destinado à contratação temporária de auxiliar de serviços gerais e motorista transporte escolar, cujos critérios serão regidos pelas normas constantes neste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital, coordenado por 2 (duas) Comissões, uma Comissão Organizadora e uma Comissão Examinadora / Avaliadora, do Processo Simplificado de que trata este Edital, instituídas e nomeadas através de ato do Chefe do Poder Executivo;

1.1.1. Será Nomeada Comissão Examinadora / Avaliadora, o qual ficará responsável pela Avaliação Curricular, e Avaliação Técnica dos candidatos participantes do Processo Simplificado de que trata este Edital;

1.1.2. Será Nomeada Comissão Organizadora, para cuidar da logística, recebimento das inscrições, dentre outras ações de natureza Organizacional do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital;

1.2. A organização, realização e supervisão do Procedimento Seletivo Simplificado competem à Secretaria Municipal de Educação do Município de Anicuns.

1.3. O processo seletivo simplificado visa à contratação de Profissionais Temporários por prazo determinado, em caráter excepcional, conforme Lei Municipal nº 1.946/2014, bem como o Decreto Municipal nº 3.330/2021, conforme especificações abaixo.

1.4. O referido processo terá vigência de um ano após a data de homologação do mesmo, prorrogável por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1.5. A contratação está condicionada à comprovação, pelo (a) candidato (a) convocado (a), dos requisitos especificados no quadro abaixo, bem como daqueles enumerados no item 3 deste Edital.

## 2. DAS VAGAS OFERECIDAS E CARGA HORÁRIA

2.1 Os cargos, números de vagas, atribuições, carga horária semanal e vencimentos obedecem ao estabelecido a seguir:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	Ensino Fundamental	44h	R\$ 1.393.91
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	10	* Maior de 21 anos; • Não ser reincidente em infrações graves; • Não possuir infração gravíssima nos últimos 12, meses ou até mesmo respondendo processo; • CNH categoria D ou E; • Curso de transporte escolar, transporte passageiros TDS averbados na CNH	44h	R\$ 1.645.00

2.2. As descrições das atribuições da função e pré-requisitos constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

## 3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- 3.2. Ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- 3.3. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 3.4. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- 3.5. Estar em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.
- 3.6. Possuir aptidão física e mental, atestadas por laudo médico emitido pela junta médica do Município de Anicuns, ou por eles credenciado ou autorizado.
- 3.7. Não acumular função pública, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição.
- 3.8. Não acumular proventos e vencimentos, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.

3.9. Não ter sido condenado (condenação transitada em julgado) por crime contra o Patrimônio, contra a Administração Pública, contra a Fé Pública, contra os costumes e os previstos na Lei Federal nº 11.343 de 23/08/06, comprovando a regularidade através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, apresentada no ato da contratação.

3.10. Não ter sido demitido (a) do serviço público Municipal, Estadual ou Federal, em período inferior a cinco anos, na forma do inciso VIII do artigo 8º da Lei nº 4.928/92 e suas alterações posteriores.

3.11. Apresentar, além dos documentos necessários para à comprovação da qualificação, cópia da Carteira de Identidade e cópia do CPF.

3.12. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

3.13. Conhecer e estar de acordo com as normas contidas neste Edital.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO**

4.1. O pedido de inscrição poderá ser efetuado, entre os dias 24/25/26/27 e 30/08/2021, nos horários das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas, observado o horário oficial de Brasília/DF, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sito a Avenida Tocantins nº 1140, Centro, Anicuns, Goiás.

4.1.1. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples com firma reconhecida em cartório.

4.1.2. O Procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma fotocópia juntamente com a procuração com firma reconhecida em Cartório.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) Ficha de Inscrição preenchida pelo próprio, conforme modelo constante do Anexo II, acompanhada de uma cópia do documento de identidade;

b) Currículo, conforme modelo constante do Anexo III, (com cópias dos documentos, uma foto 3x4, certificados, diplomas, declarações, acompanhados dos originais para comprovação).

b.1) O Currículo deverá conter as seguintes especificações:

1 - nome completo do candidato, estado civil e número do RG e CPF;

2 - endereço, número do telefone;

3 - função a qual pretende concorrer;

4 - escolaridade, identificando os cursos, conforme a função que concorre e o material do Diploma deverá ter sido emitido por Instituição reconhecido pelo MEC;

5 - qualificação profissional: nome dos eventos, cursos avulsos ou seminários que participou, informando duração e períodos de realização;

6 - experiência profissional: identificando o empregador ou entidade onde trabalhou e período(s) em que exerceu as funções informadas;

4.3. O Candidato deverá preencher devidamente a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do ANEXO II.

4.3.1. No ato da inscrição o candidato deve estar ciente das condições exigidas para a função e das normas expressas neste edital;

4.3.2. O candidato poderá se inscrever somente para 1(uma) área de atuação, conforme opções constantes no Anexo I;

4.4. A Ficha de Inscrição (ANEXO II) devidamente preenchida deverá ser entregue junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte localizada na Avenida Tocantins, nº 1140, Centro, Anicuns, Goiás.

4.5. Só serão avaliados os currículos entregues no período estipulado no subitem 4.1.

4.6. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do processo seletivo simplificado as inscrições que não estiverem de acordo com o modelo especificado e preenchido de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

4.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

4.8. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas está prevista para o dia **31/08/2021**, disponibilizado no endereço eletrônico [www.anicuns.go.gov.br](http://www.anicuns.go.gov.br), bem como placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

4.9. Terá o candidato o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação das listas de inscrições deferidas e indeferidas, para recorrer quanto às inscrições indeferidas.

4.9.1. Deverá o candidato preencher formulário próprio Anexo VIII para o referido recurso, o qual estará disponível junto à Comissão de Seleção, e protocolizá-lo, junto com os documentos que comprovem a inscrição, na sede da Secretaria Municipal de Anicuns – Go, das 08h00 às 11h00m, das 13h00m às 17h00m.

4.10. A Decisão do Recurso com a publicação da homologação das inscrições está prevista para o dia **02/09/2021**, ao qual será disponibilizado no endereço eletrônico [www.anicuns.go.gov.br](http://www.anicuns.go.gov.br), bem como Placar da Prefeitura Municipal.

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

5.1. As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, tem assegurado o direito de inscrição no presente Procedimento Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições da função para o qual concorre.

5.2. Fica reservado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Procedimento Seletivo Simplificado e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade.

5.3. Nos casos em que os 5 % (cinco por cento) corresponderem a menos de 1 (uma) vaga, fica estipulado que a proporção superior a 0,5 será arredondada para 1 vaga completa.

5.4 O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá encaminhar solicitação, conforme modelo previsto no Anexo IV, indicando as condições de que necessita para a realização destas, via requerimento impreterivelmente até **30/08/2021** para: COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – junto à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Avenida Tocantins, nº 1140, Centro, Anicuns, Goiás.

5.5. O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

5.6. O candidato que no ato da inscrição não declarar ser pessoa com deficiência ficará impedido de usufruir seus direitos nas fases posteriores deste Procedimento Seletivo Simplificado.

5.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.8. As pessoas com deficiência participarão do Procedimento Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao dia e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

5.9. O candidato com deficiência quando convocado para a contratação, ao ser encaminhado para os exames admissionais, deverá apresentar-se portando o laudo médico que a Procedimento a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.

5.9.1. A não-observância do disposto no subitem 5.9, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

5.9.2. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Procedimento Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.10. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.11. O resultado final do Procedimento Seletivo Simplificado será publicado em duas listas de classificados, numa contendo a classificação geral de todos (as) os (as) candidatos (as) e na outra somente candidatos que declararam ser pessoas com deficiência.

5.11.1. O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado no Procedimento Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função.

5.12. Aplicam-se às pessoas com deficiência as demais regras que regem este Procedimento Seletivo Simplificado.

## 6. DAS PROVAS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O Procedimento Seletivo Simplificado constará de **2 (duas) etapas**: a **1ª (primeira)** de Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, **2ª (segunda)** Avaliação Técnica, de caráter classificatório e eliminatório.

## 7. 1ª ETAPA – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1. A Avaliação Curricular será feita pela Comissão Examinadora / Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, e visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a função temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato com base nas informações prestadas no **Anexo III**, deste Edital.

7.2. Na Avaliação Curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada função temporária, segundo os requisitos definidos nos Quadros a seguir:

**Quadro 1** – (Nível Médio e Fundamental) - Requisitos de Avaliação – Análise Curricular

<b>Experiência Profissional compatível com a descrição da função temporária</b>	<b>Pontos</b>	<b>Cursos de Aperfeiçoamento (na área específica) compatíveis com a descrição da função temporária</b>	<b>Pontos</b>
Sem experiência	0	Não possui	0
Até 06(seis) meses	1,5	Cursos concluídos com carga horária de 16h até 40h	0,5
Acima de 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,5	Cursos concluídos com carga horária de 40h até 80h.	1,5
Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,5	Cursos Concluídos com carga horária acima de 80h.	2,5
Acima de 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5		
Acima de 06 (seis) anos	6,0		

**Quadro 2** – (Área Específica) (Nível Superior) - Requisitos de Avaliação – Análise Curricular

<b>Experiência Profissional compatível com a descrição da função temporária</b>	<b>Pontos</b>	<b>Cursos de Aperfeiçoamento; Extensão e Pós-graduação, compatíveis com a descrição da função temporária.</b>	<b>Pontos</b>
Sem experiência	0	Não possui	0
Até 06(seis) meses	1,5	Curso(s)de Aperfeiçoamento concluído (s). Total de carga horária de 80h	0,5
Acima de 06 (seis) meses a 01 (um) ano	3,5	Curso(s) de extensão concluído(s). Carga horária de 80h até 360h.	1,5
Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	4,5	Curso de Pós-graduação concluído. Carga horária igual ou acima de360h.	2,5
Acima de 03 (três) anos até 06 (seis) anos	5,5		
Acima de 06 (seis) anos	6,0		

7.3. Em cada requisito de Avaliação Curricular constantes nos Quadros acima é computada apenas a pontuação máxima do que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo requisito.

7.4. A pontuação máxima obtida na Avaliação Curricular é de 25 (Vinte e Cinco) pontos para cada função temporária e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 6 (**Seis**) Pontos;

7.5. O candidato não habilitado na Avaliação Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. A Secretaria Municipal de Educação divulgará no dia **09/09/2021**, no endereço eletrônico [www.anicuns.go.gov.br](http://www.anicuns.go.gov.br), bem como placar da Prefeitura Municipal, relação contendo os candidatos classificados por ordem decrescente de pontuação na Avaliação Curricular, por função temporária e localidade.

7.7. Terá o candidato o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação da relação contendo os candidatos classificados por ordem decrescente, para recorrer.

7.7.1. Deverá o candidato preencher formulário próprio ANEXO VIII para o referido recurso, o qual estará disponível junto à Comissão de Seleção, e protocolizá-lo até o dia **10/09/2021**, junto com os documentos e informações que comprovem o alegado no recurso, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Anicuns – GO, das 08h00 às 11h00m, das 13h00m às 17h00m.

7.8. A publicação da análise dos recursos está prevista para o dia **13/09/2021**, ao qual será disponibilizado no endereço eletrônico [www.anicuns.go.gov.br](http://www.anicuns.go.gov.br), bem como Placar da Prefeitura Municipal.

7.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

## **8. DAS PROVAS PRÁTICAS**

8.1 Os candidatos aos cargos de Motorista, aprovados nas provas objetivas, serão submetidos às provas práticas que serão realizadas no dia **15/16/17 e 20/09/2021**, em locais e horários previamente divulgados pela Comissão Organizadora do PSS.

8.2 O candidato convocado para esta prova deverá apresentar-se no local que for designado portando os documentos de identificação citados no subitem 11 e utilizando calçados fechados.

8.3 Os locais e os equipamentos requeridos para a realização das provas práticas serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Anicuns.

8.4 Os candidatos aos cargos de Motorista, deverá apresentar-se munidos de documento de identidade original e Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de acordo com a categoria exigida para o seu cargo, dentro do prazo de validade e fazendo uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver a exigência na CNH.

8.5 Os veículos a serem utilizados nas Provas Práticas dos candidatos aos cargos de Motorista, serão da frota do Município de Anicuns.

8.6 O início e o término da Prova Prática dar-se-ão com um aviso do examinador.

8.7 Ao sinal de término da prova, o candidato deverá interrompê-la e aguardar sua liberação por parte do examinador. A não obediência a esta orientação acarretará na eliminação do candidato do certame.

8.8 O resultado da prova Prática será registrado pelo examinador e assinado pelo candidato e pelo examinador.

8.9 O candidato que não comparecer, ou não atender à chamada para a execução da Prova Prática, ou não assinar o resultado da mesma, estará automaticamente eliminado do certame.

8.10 Não será permitido ao candidato: a) Depois de iniciada a prova, abandonar o local antes da liberação do examinador; b) Oferecer ou receber qualquer tipo de ajuda técnica ou física.

8.11 As provas práticas terão duração, itens ou tarefas avaliadas e critérios de avaliação descritos no Anexo XIII deste Edital.

8.12 Serão aprovados na segunda etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, 20 (vinte) pontos nas provas práticas, sendo os demais candidatos eliminados do certame.

## **9. DO RESULTADO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

9.1. A nota final do Procedimento Seletivo Simplificado, será a soma dos pontos obtidos pelo candidato na avaliação curricular, e na Avaliação Técnica.

9.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final do Procedimento Seletivo Simplificado.

9.3. No caso de empate, para efeito de classificação, será utilizada como critério de desempate a maior nota obtida na avaliação curricular. Persistindo o empate, será considerada a maior idade.

9.3.1. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

9.4. A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado será publicada no endereço eletrônico [www.anicuns.go.gov.br](http://www.anicuns.go.gov.br), bem como Placar da Prefeitura Municipal.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Caberá recurso à Secretaria Municipal de Educação contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: avaliação curricular, avaliação técnica e resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas, o qual deverá ser protocolizado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no horário compreendido entre 07h30m às 11h00m e das 13h00m e 17h30m.

10.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

10.3. As classificações poderão ser alteradas, caso haja provimento de recursos interpostos, onde o resultado será modificado para todos.

10.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.5. Não será aceito recurso, via fax ou via e-mail, bem como outros diversos do que determina o subitem 11.1 deste Edital.

10.6. A decisão da comissão examinadora / avaliadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da comissão Examinadora.

10.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de decisão definitiva, exceto na exceção prevista no item anterior.

10.8. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora será preliminarmente indeferido.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

11.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Procedimento Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito do Município, e o resultado e classificação final publicados através de extrato em jornal de grande circulação e disponibilizados no endereço eletrônico [www.anicuns.go.gov.br](http://www.anicuns.go.gov.br), Placar da Prefeitura Municipal.

11.2. A homologação final do Procedimento Seletivo Simplificado e a divulgação estão previstas para o dia **29/09/2021**.

11.3. Após homologado o Procedimento Seletivo Simplificado, os candidatos serão convocados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, para o encaminhamento aos exames clínicos que precedem à contratação.

11.4. A avaliação clínica, à que o candidato deverá ser submetido, consiste nos exames admissionais pertinentes a função ocupacional, sendo considerado inapto e desclassificado do Procedimento Seletivo Simplificado, aquele que não gozar de boa saúde física e mental para o exercício da função.

11.5. A convocação dos candidatos para contratação dar-se-á por publicação no placar da Prefeitura Municipal e site da Prefeitura Municipal [www.anicuns.go.gov.br](http://www.anicuns.go.gov.br)

11.5.1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos, porém sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará na perda do direito de investidura do candidato para o Procedimento Seletivo Simplificado, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

11.5.2. O candidato, na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Procedimento Seletivo Simplificado, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação pela Junta

Médica do Município de Anicuns para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas;

11.5.3. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, após convocados deverão apresentar os documentos relacionados neste Edital.

11.6. A Secretaria Municipal de Educação se reserva no direito de não convocação dos candidatos aprovados nos cargos do processo seletivo simplificado, enquanto perdurarem as restrições de atividades presenciais, devido às vedações contidas nos Decretos Municipal e Estadual, contra a disseminação e propagação da COVID 19.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Os requisitos para contratação deverão ser comprovados por meio dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- c) CPF;
- d) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP, ou número do cadastro;
- g) Certificado de Conclusão do Curso exigido para o cargo, conforme pré-requisitos contidos no Anexo I deste edital.
- h) Certidão de Antecedentes Criminais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- j) Apresentar Declaração de Bens e Valores, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.249/92;
- k) Declaração quanto ao exercício ou não de outro vínculo empregatício público;
- l) Perícia Médica Admissional;
- m) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de Convocação do candidato.

12.2 A contratação dos candidatos aprovados e classificados dentro do prazo de validade do certame dependerá da necessidade do serviço, do número de vagas existentes e da disponibilidade orçamentária.

12.3 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação, dentro do prazo previsto no ato da convocação, ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Procedimento Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Procedimento Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, e comunicados referentes a este Procedimento Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

13.3. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação na imprensa oficial do Município e no endereço eletrônico [www.anicuns.go.gov.br](http://www.anicuns.go.gov.br), do resultado final e homologação do Procedimento Seletivo Simplificado.

13.4. A Prefeitura Municipal de Anicuns não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Procedimento Seletivo Simplificado.

13.5. O Procedimento Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período;

13.5.1. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação de Anicuns, na medida de suas necessidades, o direito de convocar candidatos aprovados além do limite de vagas ofertadas neste Edital, (cadastro de reserva) desde que atendido o disposto no subitem 14.5, e demais dispositivos legais aplicados a presente.

13.5.2. Os candidatos aprovados no cadastro de reserva poderão ser convocados e nomeados na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do processo seletivo.

13.5.3. O cadastro de reserva será composto por 3 (Três) vagas de acordo com as vagas ofertadas;

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e da Secretaria Municipal de Educação de Anicuns.

13.7. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Anicuns.

13.8. A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.

13.9. A contratação fica condicionada às condições estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município de Anicuns-GO, e Constituição Federal e nas demais cominações legais.

13.10. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado não fazem jus ao recebimento de 13º Salário e férias acrescidos de um terço constitucional, conforme decisão do STF – Supremo Tribunal Federal, RE 1.066.677, Tema 551 da repercussão geral: “*Servidores temporários não fazem jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional, (...).*”

13.11. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de errata, com a respectiva publicação.

13.12. São anexos ao presente Edital:

- Anexo I – Área de Atuação, Quantitativo, Carga Horária e Atribuições;
- Anexo II – Ficha de Inscrição;
- Anexo III – Currículo Vitae;
- Anexo IV – Requerimento Portadores de Necessidades Especiais;
- Anexo V – Declaração não ter sido punido ou estar sofrendo punições;
- Anexo VI – Declaração Conhecimento do Edital, seus Anexos, Instruções e Procedimento;
- Anexo VII – Declaração de Acumulação de Cargos;
- Anexo VIII – Formulário de Recurso;
- Anexo IX – Cronograma;
- Anexo X – Comissão Organizadora e Comissão Examinadora / Avaliadora;
- Anexo XI – Minuta Contrato;
- Anexo XII – Avaliação Prática.

Anicuns - Goiás, aos 24 de agosto de 2021.

Eliane Aparecida de Sousa dos Reis  
-Presidente Comissão Organizadora-

Faviula Martins da Silva  
-Secretário-

Marçal Barbosa Dorneles  
-Membro

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2021

### ANEXO I

#### ÁREA DE ATUAÇÃO, QUANTITATIVO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES

- **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
- **QUANTIDADE:** 15 (QUINZE)

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.393,91 (Um Mil Trezentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Um Centavos)

**CARGA HORÁRIA:** 44h semanais

**ESCOLARIDADE:** Fundamental

**ATRIBUIÇÕES:** Limpar e arrumar as dependências e instalações das unidades da secretaria, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Executar serviços externos quando necessário; Manter limpo arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência.

- **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**

**QUANTIDADE:** 10 (Dez)

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.645,00 (um mil seiscentos e quarenta e cinco reais)

**CARGA HORÁRIA:** 44h semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano; transportar alunos e/ou servidores do Município; transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; desempenhar tarefas afins.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2021**

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**1º Via Do Município de Anicuns**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**

<b>NOME:</b>	
	<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>
<b>SEXO:</b>	<b>ESTADO CIVIL:</b>
<b>ID:</b>	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b>
<b>CPF:</b>	

<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE: ( )</b>	<b>CELULAR: ( )</b>
<b>E-mail:</b>	

**Marque a opção do cargo que deseja no ato da sua inscrição:**

- ( ) Auxiliar de serviços gerais;  
( ) Motorista transporte escolar;

Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital nº 02/2021.

ANICUNS, Goiás, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

\_\_\_\_\_  
**Comissão Organizadora do Processo Seletivo**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**2º VIA DO CANDIDATO**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**

<b>NOME:</b>	
	<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>
<b>SEXO:</b>	<b>ESTADO CIVIL:</b>
<b>ID:</b>	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b>
<b>CPF:</b>	

**Marque a opção do cargo que deseja no ato da sua inscrição:**

- (     ) Auxiliar de serviços gerais;  
(     ) Motorista transporte escolar;

Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital nº 02/2021.

ANICUNS, Goiás, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Assinatura do Candidato**

---

**Comissão Organizadora do Processo Seletivo**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2021**

**ANEXO III**

**CURRICULO VITAE**

**1 – DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Sexo: ( ) F ( ) M Naturalidade: \_\_\_\_\_

**a) FORMAÇÃO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**b.1 – Instituição onde trabalhou:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Cargos ocupados ou funções exercidas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Período:** de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Descreva as atividades desenvolvidas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**b.2 – Instituição onde trabalhou:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Tempo de Experiência profissional na função/cargo a que concorre:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2021**

**ANEXO IV**  
**REQUERIMENTO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

Vaga para Deficiente físico e /ou Condição especial para REALIZAÇÃO de provas.

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ expedido pelo  
\_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo  
regido pelo Edital nº \_\_\_\_\_/2021, do Município de Anicuns, Estado de Goiás,  
inscrição sob nº \_\_\_\_\_, para o cargo de  
\_\_\_\_\_, requieiro a Vossa Senhoria:

1 - ( ) Vaga para portadores de deficiência física: \_\_\_\_\_ CID  
nº \_\_\_\_\_

Nome do Médico \_\_\_\_\_;  
CRM nº \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

2 - ( ) Condição Especial para a realização da prova, sendo a deficiência:

2.1. ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte:

Fonte \_\_\_\_\_ / Letra \_\_\_\_\_

2.2. ( ) Sala Especial

Especificar: \_\_\_\_\_

2.3. ( ) Leitura de Prova

2.4. ( ) Amamentação

Nome do Acompanhante: \_\_\_\_\_;

Horários de amamentação: \_\_\_\_\_;

2.5. ( ) Outra Necessidade

Especificar: \_\_\_\_\_.

Pede Deferimento.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato(a)

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2021**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO PUNIDO OU ESTAR SOFRENDO PUNIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
candidato ao cargo \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG  
n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro das Pessoas  
Físicas - CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, telefone:  
\_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_, vem,  
respeitosamente, perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo  
Simplifica, declarar não ter sido punido ou estar sofrendo punição em processo  
disciplinar por nenhum órgão ou pessoa da Educação Pública, Direta ou Indireta,  
da União, Estado, Distrito Federal e Municípios;

ANICUNS-GO, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2021**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS,  
INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
candidato ao cargo \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG  
n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro das Pessoas  
Físicas - CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, telefone:  
\_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_, vem,  
respeitosamente, perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo  
Simplificado, declarar, conhecer e aceitar o Edital do Processo Seletivo Simplificado  
nº \_\_\_\_/2021 e seus anexos.

ANICUNS-GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2021**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
candidato ao cargo \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG  
n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro das Pessoas  
Físicas - CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e  
efeitos:

( ) Não exerço em acumulação qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Educação Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

( ) Exerço o (s) cargo (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:

a) \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_  
cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, com uma carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas (anexar comprovante).

b) \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_  
cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, com uma carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas (anexar comprovante).

( ) DECLARO, ainda não estar aposentado (a) em outro cargo ou emprego público, em qualquer outro tipo de aposentadoria ou benefício social.

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço a vedação constitucional à acumulação de cargos públicos e suas exceções.

ANICUNS-GO, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



---

---

---

---

---

---

---

**Assinatura do Candidato**

.....

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

---

**Servidor Responsável**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2021**

**ANEXO IX**

**CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	
<b>24/08/2021</b>	Publicação do Edital
<b>24/08 a 30/08/2021</b>	Período de Inscrições e Requerimento Portador Necessidades Especiais
<b>31/08/2021</b>	Divulgação da homologação dos inscritos
<b>01/09/2021</b>	Recurso Inscrições
<b>02/09/2021</b>	Decisão Recurso Interposto
<b>03/09 e 08/09/2021</b>	Avaliação Curricular
<b>09/09/2021</b>	Divulgação Resultado Avaliação Curricular
<b>10/09/2021</b>	Recurso Avaliação Curricular
<b>13/09/2021</b>	Decisão Recurso Interposto
<b>14/09/2021</b>	Agendamento Avaliação Prática Cargo de Motorista
<b>15/09 à 20/09/2021</b>	Avaliação Prática
<b>21/09/2021</b>	Divulgação Resultado Avaliação Prática
<b>22/09/2021</b>	Recurso Avaliação Prática
<b>23/09/2021</b>	Decisão Recurso Interposto
<b>24/09/2021</b>	Divulgação Resultado Final
<b>27/09/2021</b>	Recurso Resultado Final
<b>28/09/2021</b>	Decisão Recurso Interposto
<b>29/09/2021</b>	Homologação dos Resultados

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2021**

**ANEXO X**

**MEMBROS COMISSÃO ORGANIZADORA PROCESSO SELETIVO**

ELIANE APARECIDA DE SOUSA DOS REIS  
FAVIULA MARTINS DA SILVA  
MARÇAL BARBOSA DORNELES

**MEMBROS COMISSÃO EXAMINADORA / AVALIADORA PROCESSO SELETIVO**

CHRISTIANE DANIELLA DE SOUZA ROCHA  
FLÁVIA OLIVEIRA RICARDO  
JOÃO FERREIRA DA COSTA

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2021

### ANEXO XI

#### MINUTA CONTRATUAL

#### CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2021.

Termo de contrato temporário que fazem, entre si, o Município de Anicuns-Goiás e o Fundo Municipal de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

**O MUNICÍPIO DE ANICUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/0001-\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, Anicuns - GO no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo César José do Nascimento, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_ residente e domiciliado nesta cidade, e o **FUNDO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/0001-\_\_\_, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. \_\_\_\_\_, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_, residente e domiciliado em Anicuns - Goiás, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTES, e, de outro lado \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_estado civil\_\_\_, \_\_\_profissão\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliada à \_\_\_\_\_, estado de Goiás, neste ato designada simplesmente CONTRATADO(A), tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo Seletivo Simplificado, Edital nº \_\_\_\_/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei Municipal nº \_\_\_\_/202\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA se compromete a desempenhar a função de \_\_\_\_\_, para o Município de Anicuns.

1.2. Do regime da prestação de serviços - Será de \_\_\_\_ horas semanais, tendo um total mensal de \_\_ (\_\_\_\_) horas, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:

- a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
- b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;
- c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula quarta;
- d) observar para que durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

- a) 3.1. A Contratada se compromete a:
  - b) 3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
  - c) 3.1.2. Ter conduta ilibada;
  - d) 3.1.3. Manter a assiduidade e pontualidade no trabalho;
  - e) 3.1.4. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entres os ilegais;
  - f) 3.1.5. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
  - g) 3.1.6. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
  - h) 3.1.7. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
  - i) 3.1.8. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
  - j) 3.1.9. Apresentar-se decentemente trajado;
  - k) 3.1.10. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
  - l) 3.1.11. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou função;
  - m) 3.1.12. Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

4.1- A CONTRATADA receberá do CONTRATANTE, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_reais);

4.2- Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará ao(à) contratado(a) a importância de R\$ \_\_.\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_reais), mensal;

4.2.1- O valor da prestação de serviços é composto de:

4.2.1.1- vencimento: R\$ \_\_.\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais);

4.2.1.2 – Contratado não faz jus a percepção de 13º Salário e Férias;

4.2.2- O valor supracitado, por ser meramente estimativo, poderá ser aditivado ou suprimido;

4.2.3- Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo com apresentação de frequências coletivas para posterior liberação de pagamento;

4.2.4- DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Educação Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666./93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal;

4.2.5- DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada de acordo com a necessidade do Poder Público Municipal, mediante novo acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo coordenador das despesas;

4.2.6- Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de 1993;

4.2.7- Fica assegurado ao (à) contratado (a) todos os benefícios destinados aos servidores efetivos do município;

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS**

5.1- A CONTRATADA declarar-se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também, se é ou não aposentado por invalidez.

5.1.1- Caso seja, DECLARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A) após assinatura do respectivo recibo, referente à execução dos serviços.

6.2. Os preços também poderão ser corrigidos em caso de atraso nos pagamentos, na forma da lei.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura deste, até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por igual período nas hipóteses da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais vinculados à matéria.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA DE TRABALHO**

8.1. A jornada de trabalho será de \_\_ (\_\_\_\_) horas diárias e \_\_ (\_\_\_\_) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de ANICUNS-Goiás.

## **CLÁUSULA NONA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO**

9.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pela CONTRATANTE, com aplicação à CONTRATADA da penalidade prevista no item 10.2.2 abaixo, ocorrida qualquer das seguintes hipóteses:

10.1.1. Inadimplemento, total ou parcial, inclusive atraso, de qualquer cláusula ou condição do presente contrato, não sanado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação enviada com este fim;

10.1.2. Interrupção dos serviços contratados, sem justificativa, pela CONTRATADA;

10.2. Nas hipóteses contidas na cláusula 10.1 e subcláusulas:

10.2.1. A CONTRATANTE assumirá exclusivamente a execução dos serviços, transferindo-os a quem de direito; e

10.2.2. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 8.666/93, de acordo com graduação e irregularidade comprovada.

10.3. O contrato poderá ainda ser rescindido nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anicuns, Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2021, sob o nº \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO**

12.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Educação Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.

13.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Anicuns-Goiás, em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (quatro) vias de igual teor e forma.

ANICUNS-Goiás, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

### **MUNICÍPIO DE ANICUNS**

Paulo César José do Nascimento  
-Prefeito Municipal-  
CONTRATANTE

### **FUNDO MUNICIPAL DE ANICUNS**

Anderlúcia de Castro Ferreira  
-Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Anicuns-  
CONTRATANTE

Nome \_\_\_\_\_

CPF nº. xxxxxxxxxxxxx

Contratado (a)

**TESTEMUNHAS:**

1 - NOME: \_\_\_\_\_ ;  
CPF nº. \_\_\_\_\_ ;

2 - NOME: \_\_\_\_\_ ;  
CPF nº. \_\_\_\_\_ ;

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2021**

**ANEXO XII**  
**Avaliação Prática**

**CARGO: MOTORISTA**

<b><u>NOME DO CANDIDATO:</u></b>																			

<b><u>NÚMERO DA INSCRIÇÃO:</u></b>																			
------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**Critério de pontuação/avaliação para o cargo de Motorista**

**1. Na prova prática para o cargo de Motorista, o candidato será avaliado conforme itens abaixo, atribuindo-se a ele nota máxima de 3,00 (três) pontos:**

I – Verificação do Veículo (pneus, água, óleo, bateria) Nota Geral  
**Máx.: 0,50 ponto**

II – Habilidades ao dirigir de acordo com o Código Nacional de Trânsito  
**Máx.: 2,50 pontos**

De acordo:

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**Critério de pontuação/avaliação para o cargo de Motorista**

**1. Na prova prática para o cargo de Motorista, o candidato será avaliado conforme itens abaixo, atribuindo-se a ele nota máxima de 3,00 (três) pontos:**

I – Verificação do Veículo (pneus, água, óleo, bateria) Nota Geral

Nota: \_\_\_\_\_

II – Habilidades ao dirigir de acordo com o Código Nacional de Trânsito

Nota: \_\_\_\_\_

**Nota Final :** \_\_\_\_\_

**Observação: Opinião do técnico responsável pela avaliação:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

---

Assinatura do Avaliador